

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019
PROCESSO Nº. 4380/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 10 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 10 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da cláusulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br.

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência fica sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES ADMISSIONAIS, PEDIODICOS E RETORNO AO TRABALHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-122.260,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	122.260,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar, por meio dos orçamentos, a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ressaltando que esta municipalidade não possui cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 67/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 10 de maio de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 67/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 10 de maio de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Toda documentação referente à qualificação técnica será solicitada para assinatura do contrato, conforme previsto no item 17 deste edital.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As Licitantes classificadas em primeiro lugar e devidamente habilitadas, deverão apresentar no prazo de até três dias úteis a contar da sessão, a fim de comprovar de sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

1 - Exames Laboratoriais

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Cópia autenticada do certificado de capacitação do profissional responsável técnico.
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e profissional responsável técnico. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.

2 - Exames Toxicológicos

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Cópia autenticada do certificado de capacitação do profissional responsável técnico.
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e profissional responsável técnico. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.
- Comprovação de que o laboratório que realizará o exame está devidamente credenciado pelo Denatran.

3 - Audiometria Tonal

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional que realizará o exame. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de

cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.

- Cópia autenticada do diploma do profissional que realizará o exame, sendo que o mesmo deverá ter formação em Fonoaudióloga e/ou formação em Medicina com especialização em Otorrinolaringologia.
- Cópia autenticada de registro no Conselho Regional competente, da licitante e do responsável técnico.

4 - Espirometria

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional que realizará o exame. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.
- Cópia autenticada do certificado de capacitação do operador do aparelho que realiza o exame.

5 - Eletrocardiograma

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o do operador do aparelho. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.
- Cópia autenticada do certificado de capacitação do operador do aparelho que realiza o exame.

6 - Exames Radiológicos com laudos

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Cópia autenticada do certificado de capacitação dos profissionais responsáveis pela realização dos exames e laudos.
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e os profissionais responsáveis pela realização dos exames e laudos. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.
- Cópia autenticada do diploma do profissional que emitirá o laudo.
- Cópia autenticada de registro no Conselho Regional competente, da licitante e do responsável técnico pela emissão dos laudos.

7 - Eletroencefalograma

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o do operador do aparelho. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.
- Cópia autenticada do certificado de capacitação do operador do aparelho que realiza o exame.

8 - Exame oftalmológico com acuidade visual

- Alvará vigente, do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional que realizará o exame. A comprovação do vínculo se dará através da apresentação de cópia de contrato social (quando sócio), cópia do contrato de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviços.
- Cópia autenticada do diploma do profissional que realizará o exame, sendo que o mesmo deverá ter formação em Medicina com especialização em oftalmologia.
- Cópia autenticada de registro no Conselho Regional competente, da licitante e do responsável técnico.

17.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, somente mediante apresentação dos documentos originais.

17.3. Toda documentação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Licitações, dentro do prazo anteriormente estipulado. Caso a licitante não atenda o prazo previsto, será convocada a licitante em ordem remanescente de classificação para a apresentação da documentação exigida.

17.4. Em caso de substituição e/ou inclusão dos profissionais responsáveis pela realização dos exames, a contratada deverá protocolar na Divisão de Licitações os mesmos documentos solicitados na qualificação técnica, sob pena de aceitabilidade ou não, anteriormente a execução do serviço.

17.5. Atendido o disposto, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora, momento em que as Licitantes que se sentirem prejudicadas poderão recorrer contra a decisão, no mesmo prazo previsto no item 18 do presente edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

18.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

20.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

21.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

21.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

21.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

21.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

22.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

22.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

22.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

22.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

22.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

22.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

22.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

22.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

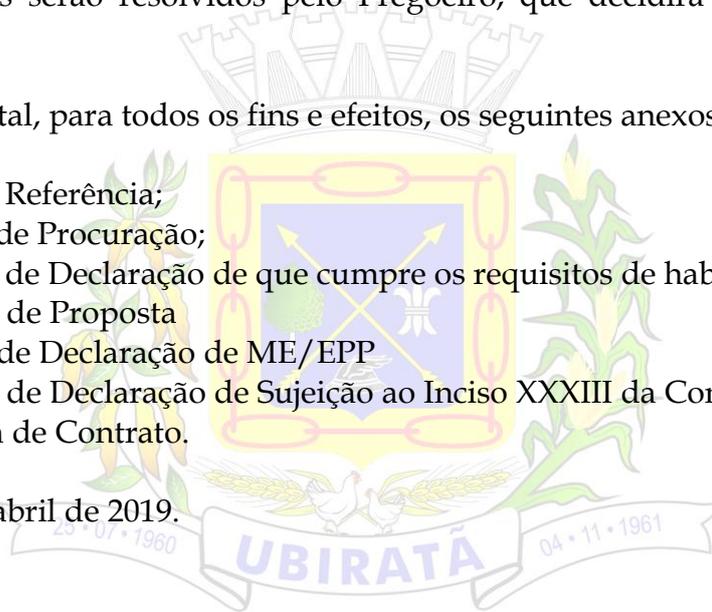
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 23 de abril de 2019.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 67/2019
PROCESSO N.º. 4380/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A licitação do objeto em questão objetiva a contratação de empresas especializadas em realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho, os quais serão definidos e solicitados de acordo com cada caso. Eles servirão de suporte para diagnosticar as condições de saúde dos futuros servidores, servidores efetivos e de servidores que por motivos de saúde foram afastados de suas funções.

Os exames admissionais funcionam como a garantia de que o futuro servidor encontra-se em perfeitas condições de saúde, tanto físico quanto mental, para exercer as funções do cargo em que prestou o concurso.

Os exames periódicos são utilizados no decorrer da vida profissional do servidor, de forma preventiva, onde analisa-se se houve alguma alteração na saúde do servidor em virtude de sua atividade profissional. A periodicidade da realização desses exames varia de acordo com a atividade desenvolvida e o risco.

Os exames de retorno ao trabalho tem o intuito de avaliar se o servidor encontra-se apto a realizar suas atividades laborais, após ser dispensado de exercer sua atividade profissional por motivo de doença ou acidente de trabalho.

Em todos os casos os exames são solicitados por medico com conhecimentos específicos o qual emite laudos baseando-se nos resultados dos exames, anteriormente solicitados. Todos os exames e laudos formam um registro importantíssimo, o qual resguarda o município sobre as condições físicas e mentais de todos os servidores.

A fim de não onerar o município e os servidores, foi estabelecido que a empresa contratada deverá ter local de atendimento dentro do perímetro urbano deste município. Pois, mesmo que a empresa arque com o transporte dos servidores a outra cidade, os mesmos se ausentarão da cidade e terão gastos com alimentação, dentre outros. Além de risco eminente do deslocamento, em virtude de acidentes de trânsitos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item como objeto Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Hemograma Completo	300	UN.	9,00	2.700,00
2	Glicemia	300	UN.	4,44	1.332,00

3	HBsAG	100	UN.	18,20	1.820,00
4	Anti HCV	100	UN.	18,20	1.820,00
5	HIV	100	UN.	24,00	2.400,00
6	Parasitológico De Fezes	100	UN.	4,20	420,00
7	Parcial De Urina	100	UN.	15,60	1.560,00
8	Colesterol Total E Frações	100	UN.	25,00	2.500,00
9	Triglicerídeos	100	UN.	7,60	760,00
10	Colinesterase	100	UN.	7,60	760,00
11	Ácido Úrico	300	UN.	4,44	1.332,00
12	Creatinina	100	UN.	4,44	444,00
13	Ureia	100	UN.	4,44	444,00
14	VDRL	100	UN.	6,79	679,00
15	Carboxi Hemoglobin	100	UN.	15,40	1.540,00
16	Coprocultura	100	UN.	15,00	1.500,00
17	Coprocultura Em Três Fases.	100	UN.	25,00	2.500,00
18	Micótico-Cutícula	100	UN.	25,00	2.500,00
19	PPF	100	UN.	4,50	450,00
20	Hepatograma TGO+TGP	100	UN.	9,64	964,00
21	Ácido Hipúrico	100	UN.	30,00	3.000,00
22	Ácido Meti-Hipúrico	100	UN.	30,00	3.000,00
23	Ácido Transmucônico	100	UN.	30,00	3.000,00
24	Urina Rotina	300	UN.	15,60	4.680,00
25	Plaquetas	100	UN.	6,55	655,00
TOTAL				R\$ 42.760,00	



LOTE 02 - EXAME TOXICOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Exame toxicológico de larga janela de detecção para renovação ou alteração de categoria da Carteira Nacional de Habilitação	100	UN.	185,00	18.500,00

LOTE 03 - AUDIOMETRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Audiometria Tonal Limiar (via aérea)	100	UN.	40,00	4.000,00

LOTE 04 - ESPIROMETRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Espirometria	100	UN.	50,00	5.000,00

LOTE 05 - ELETROCARDIOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Exame eletrocardiograma	100	UN.	60,00	6.000,00

LOTE 06 - EXAME RADIOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Exames de radiologia com laudo	150	UN.	80,00	12.000,00

LOTE 07 - ELETROENCEFALOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Eletroencefalograma - EEG	100	UN.	150,00	15.000,00

LOTE 06 - EXAME RADIOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Exame oftalmológico com acuidade visual.	100	UN.	190,00	19.000,00

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

4.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

4.3. Os exames ora licitados deverão ser realizados e executados atendendo os previstos do presente Termo de Referência, de acordo com cada caso, conforme segue abaixo:

1- Exames Laboratoriais

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão estar prontos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da coleta. Os resultados deverão ser retirados pelo paciente.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em análise laboratorial com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - A coleta deverá ser realizada somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município, na qual estará descrito quais exames deverão ser realizados.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.
 - Todo material descartável a ser utilizado na coleta do exame é de responsabilidade da licitante.
 - Os resultados dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

2 - Exames Toxicológicos

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão estar prontos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da coleta. Os resultados deverão ser retirados pelo paciente.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em análise laboratorial com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - A coleta deverá ser realizada somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço, na qual estará descrito quais exames deverão ser realizados.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material descartável a ser utilizado na coleta do exame é de responsabilidade da licitante.
 - Os resultados dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

3 - Audiometria Tonal

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em audiometria tonal limiar (via aérea) com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

4 - Espirometria

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

- O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em espirometria, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

5 - Eletrocardiograma

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em eletrocardiograma, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

6 - Exames Radiológicos

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão estar prontos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da coleta. Os resultados deverão ser retirados pelo paciente.

- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em exames radiológicos (Raio-X) do tórax, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.
 - Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

7 - Eletroencefalograma

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em eletroencefalograma, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

8 - Exame oftalmológico com acuidade visual

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em Exame oftalmológico e acuidade visual com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.

- O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
- O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

4.4. Prestar o serviço com qualidade em estabelecimento próprio, observando os dispostos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

4.5. Caso a licitante não seja sediada dentro dos limites urbanos do Município de Ubiratã, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos servidores. Sendo que todas as despesas recaíam única e exclusivamente por conta da Licitante.

4.6. Em caso de substituição e/ou inclusão dos profissionais responsáveis pela realização dos exames, a contratada deverá protocolar na Divisão de Licitações os mesmos documentos solicitados na qualificação técnica, sob pena de aceitabilidade ou não, anteriormente a execução do serviço.

4.7. É estritamente vedado a cobrança de qualquer valor adicional dos servidores.

4.8. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a realização dos exames, inclusive o material de coleta.

4.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.10. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

4.11. Assegurar aos servidores encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos servidores, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

4.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

4.14. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, sem qualquer custo ao município nem ao servidor, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.

4.15. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

4.16. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução mensal do serviço, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida uma única Nota Fiscal por mês. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	122.260,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Roseneis Lima dos Reis, lotado (a) na Secretaria de Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Veronice Márcia M. Kimura.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.4. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

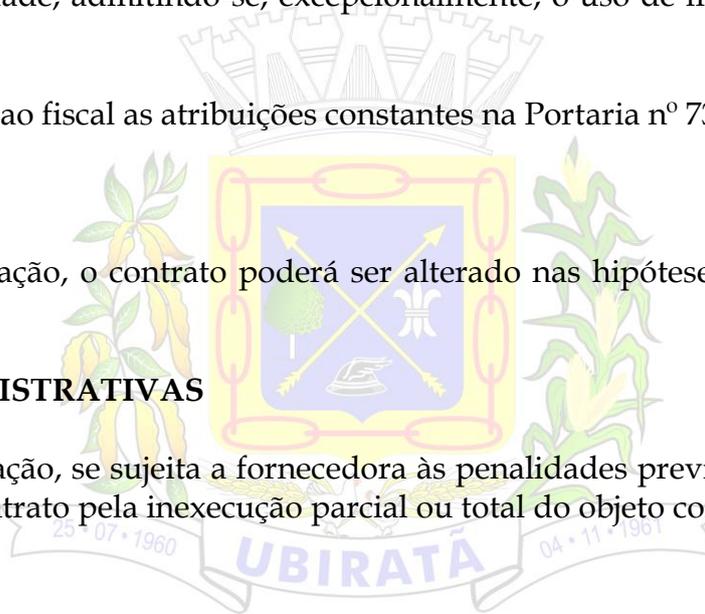
11.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 67/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



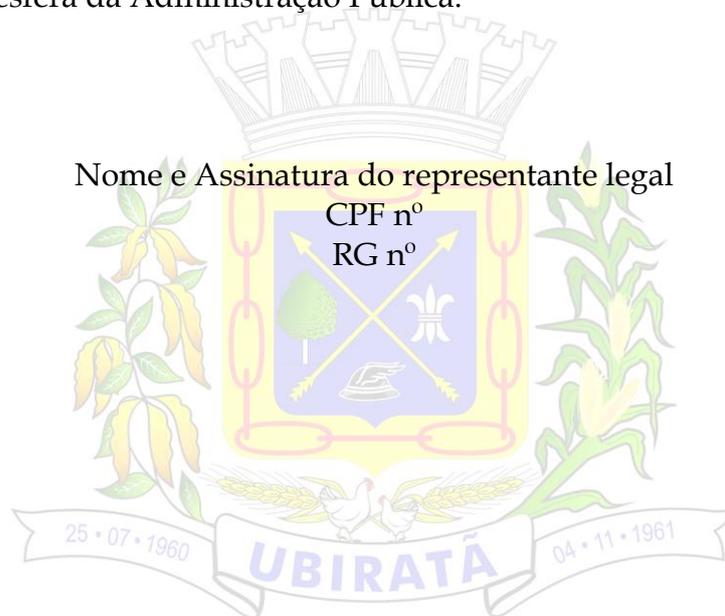
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 67/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 67/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 67/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 67/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBI RATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 67/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 122.260,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	4899	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	122.260,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Os exames ora licitados deverão ser realizados e executados atendendo os previstos do presente Termo de Referencia, de acordo com cada caso, conforme segue abaixo:

1- Exames Laboratoriais

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão estar prontos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da coleta. Os resultados deverão ser retirados pelo paciente.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em análise laboratorial com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - A coleta deverá ser realizada somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município, na qual estará descrito quais exames deverão ser realizados.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.
 - Todo material descartável a ser utilizado na coleta do exame é de responsabilidade da licitante.
 - Os resultados dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

2 - Exames Toxicológicos

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão estar prontos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da coleta. Os resultados deverão ser retirados pelo paciente.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em análise laboratorial com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.

- A coleta deverá ser realizada somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço, na qual estará descrito quais exames deverão ser realizados.
- O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material descartável a ser utilizado na coleta do exame é de responsabilidade da licitante.
- Os resultados dos exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

3 - Audiometria Tonal

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em audiometria tonal limiar (via aérea) com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

4 - Espirometria

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubitatã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em espirometria, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.

- O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

5 - Eletrocardiograma

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em eletrocardiograma, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

6 - Exames Radiológicos

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão estar prontos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da coleta. Os resultados deverão ser retirados pelo paciente.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em exames radiológicos (Raio-X) do tórax, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.
 - Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

7 - Eletroencefalograma

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em eletroencefalograma, com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

8 - Exame oftalmológico com acuidade visual

- Local de Execução: Nas dependências da licitante, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã.
- Prazo: A contratada deverá atender o servidor em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - O servidor irá até o estabelecimento da contratada munido da ordem de serviço, onde a contratada deverá realizar o exame imediatamente ou em até 2 (dois) úteis, devidamente agendado.
 - Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, imediatamente, após o término do exame.
- Detalhamento dos serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços especializados em Exame oftalmológico e acuidade visual com atendimento de segunda à sexta feira em horário de expediente.
 - O exame deverá ser realizado somente, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Recursos Humano do Município.
 - O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada. Todo material necessário para a perfeita realização do exame é de responsabilidade da licitante.
 - O resultado do exame deverá ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

5.4. Prestar o serviço com qualidade em estabelecimento próprio, observando os dispostos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

5.5. Caso a licitante não seja sediada dentro dos limites urbanos do Município de Ubiratã, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos servidores. Sendo que todas as despesas recaíam única e exclusivamente por conta da Licitante.

5.6. Em caso de substituição e/ou inclusão dos profissionais responsáveis pela realização dos exames, a contratada deverá protocolar na Divisão de Licitações os mesmos documentos solicitados na qualificação técnica, sob pena de aceitabilidade ou não, anteriormente a execução do serviço.

5.7. É estritamente vedado a cobrança de qualquer valor adicional dos servidores.

5.8. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a realização dos exames, inclusive o material de coleta.

5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.10. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

5.11. Assegurar aos servidores encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos servidores, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

5.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

5.14. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, sem qualquer custo ao município nem ao servidor, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.

5.15. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

5.16. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução

dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Roseneis Lima dos Reis, lotado (a) na Secretaria de Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Veronice Márcia M. Kimura.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

